
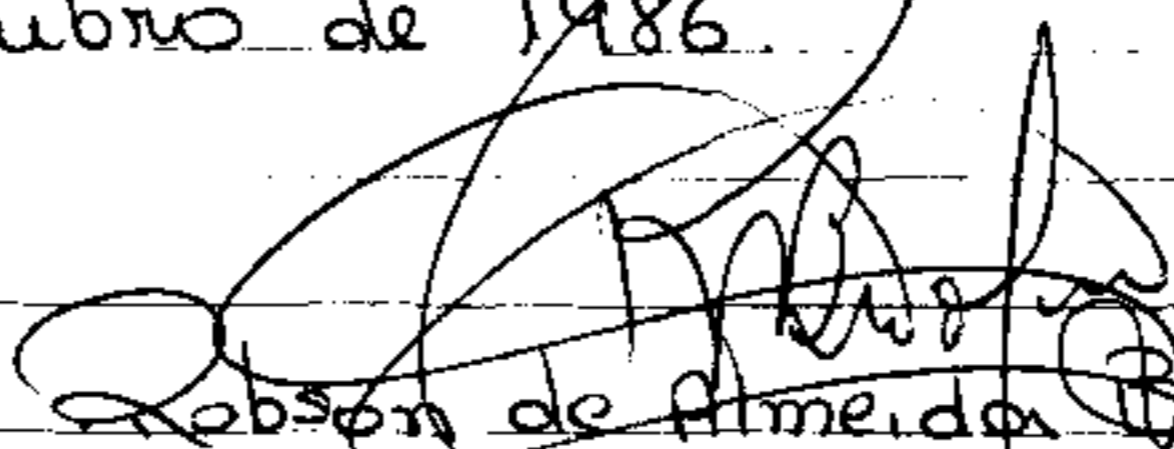


rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 31 de Outubro de 1986.


Sebastião Carrata
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 31 de
Outubro de 1986.


Robson de Almeida Bertolini,
Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 0598/86

Aprova Orçamento do Município de Fun-
dão, para o Exercício de 1987.

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara
Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a
requinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento
do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo,
para o exercício de 1987, discriminado pelos anexos

Integrantes desta lei e que estima a receita em -
 CZ\$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil lu-
 zados), e fica a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante
 arrecadamentos dos tributos, suprimientos de fundos
 e outras fontes de renda na forma da legislação em
 vigor, observando-se os seguintes desdobramentos.

Receitas Correntes:

- Receita Tributária	CZ\$	638.000,00
- Receita Patrimonial	CZ\$	62.000,00
- Receita Industrial	CZ\$	35.000,00
- Transferência Correntes	CZ\$	11.902.000,00
- Outras Receitas Correntes	CZ\$	120.000,00
Sub-Total	CZ\$	12.757.000,00

Receitas de Capital:

- Operações de Crédito	CZ\$	95.000,00
- Alimentação de Bens	CZ\$	4.000,00
- Transferências de Capital	CZ\$	1.641.000,00
- Outras Receitas de Capital	CZ\$	3.000,00
Sub-Total	CZ\$	1.743.000,00

Total do Orçamento da Receita

	CZ\$	14.500.000,00
--	------	---------------

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme
 o seguinte desdobramento:

I. Por Categoria Econômica

- Despesas Correntes

- Despesas de Custeio

	CZ\$	10.298.000,00
--	------	---------------

- Transferências do Capital

	CZ\$	211.000,00
--	------	------------

Sub-Total Cz\$ 10.509.000,00

I Despesas de Capital

Investimentos Cz\$ 3.846.000,00
Injeções Financeiras Cz\$ 89.000,00
Transferência de Capital Cz\$ 56.000,00
Sub-Total Cz\$ 3.991.000,00

Total Geral do Orçamento das despesas Cz\$ 14.500.000,00

II Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal Cz\$ 936.000,00
Gabinete do Prefeito Cz\$ 696.000,00
Divisão de Pessoal e Expediente Cz\$ 594.000,00
Divisão de Patrimônio, Material e manutenção Cz\$ 169.000,00
Divisão da Receita Cz\$ 350.000,00
Divisão das Despesas de Contabilidade Cz\$ 326.000,00
Tesouraria Cz\$ 203.000,00
Divisão de Ensino Cz\$ 4.797.000,00
Serviço de saúde Cz\$ 2.300.000,00
Divisão de obras e urbanismo Cz\$ 4.121.000,00
Serviço de Agricultura Cz\$ 8.000,00
Total Geral Cz\$ 14.500.000,00

Art. 4º. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta lei, na conformidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, observando o que determina o art. 43, e seus parágrafos incisos

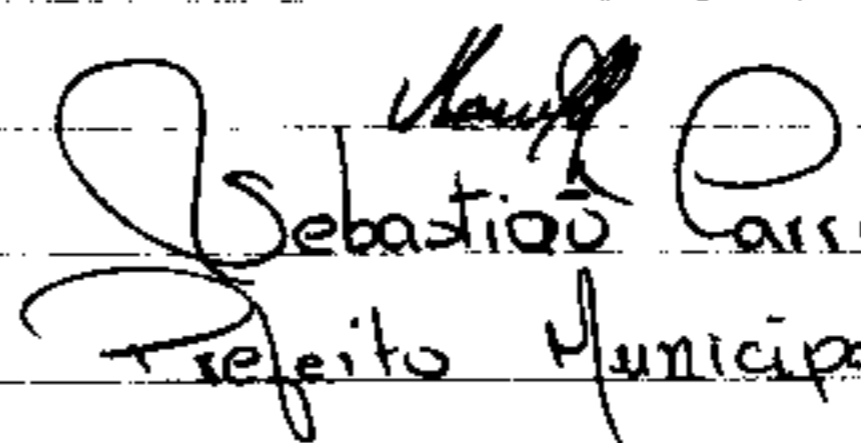
Art. 5º - Para a execução Orçamentária, fica o poder Executivo Municipal autorizado, a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita.

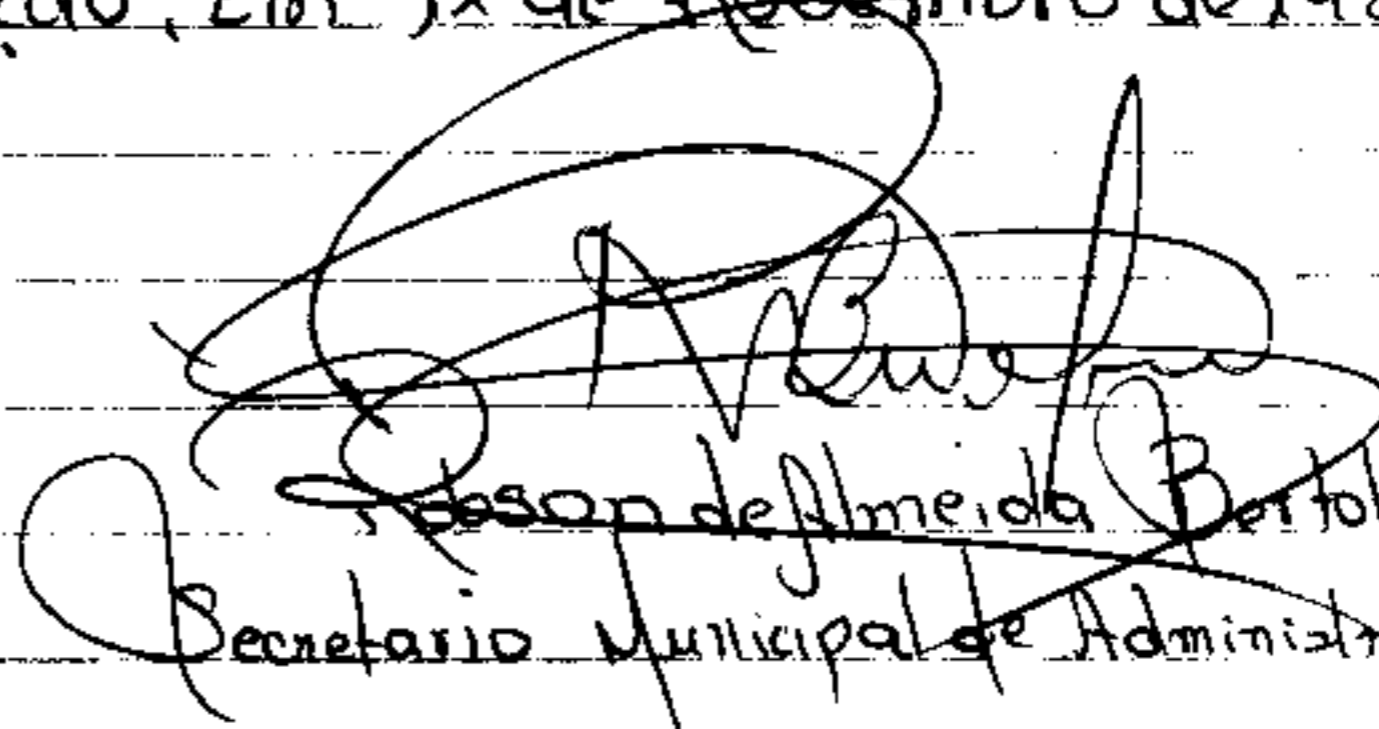
II - Proceder o detalhamento analítico da programação constante na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1987, ficando revogada a as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
Em 11 de novembro de 1986.


Sebastião Carreta.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
de Administração, Em 11 de novembro de 1986.


Wilson de Almeida Bertolini
Secretario Municipal de Administração.